

# Supremo suspende ações de servidores civis

Marta Watanabe  
de São Paulo

O governo federal conseguiu ontem uma liminar que o livra, na prática, de uma perda anual que poderia chegar a R\$ 5,6 bilhões. A decisão foi concedida por nove votos contra dois pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Os grandes perdedores da batalha serão os servidores públicos civis.

O que o governo conseguiu no STF foi uma liminar que considera constitucional o artigo primeiro da Lei nº 9.494/97. O dispositivo regula um instrumento processual chamado no jargão jurídico de tutela antecipada. Esse instrumento tem sido usado pelos funcionários públicos civis para conseguir um reajuste salarial de 28,86%.

A tutela antecipada é uma decisão judicial de caráter provisório, a exemplo da liminar. Como o próprio nome diz, a tutela antecipada permite a antecipação dos efeitos do que se pede em uma ação judicial. A diferença em relação à liminar é que o juiz concede a tutela antecipada quando está convencido de que o autor da ação será atendido no julgamento final.

Quando solicitavam o reajuste de 28,86% nos seus salários, os funcionários públicos conseguiam a incorporação imediata do aumento por meio da antecipação de tutela concedida por juízes e pelos tribunais.

Com a Lei nº 9.494/97, no entanto, a aplicação da tutela antecipada ficou restrita. O artigo primeiro da lei proíbe a aplicação da tutela antecipada nas ações que envolvam pagamento de vantagens a servidores públicos, com a imediata incorporação em folha de pagamento de atrasados, equiparações ou reclassificações.

Como a previsão legal foi alvo de muita polêmica entre juízes e advogados, o governo preferiu prevenir-se e ajuizou a Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 4.

A ação teve como objetivo declarar a constitucionalidade do artigo que proíbe a aplicação da tutela antecipada nos casos de reajustes salariais. O governo teve sucesso. O Supremo concedeu ontem liminar garantindo a constitucionalidade do dispositivo.

Os servidores públicos civis são os

que mais saem perdendo com a decisão do STF. Para a União, a liminar representa alívio imediato.

Segundo um estudo feito pelo Palácio do Planalto, a despesa adicional com esses reajustes conferidos pelas tutelas não está prevista no Orçamento, o que contraria a Constituição.

O estudo acrescenta que, pelos cál-

culos do Ministério da Administração e Reforma do Estado (Mare), se os 28,86% fossem estendidos a todos os servidores civis do Executivo, o aumento da despesa seria de R\$ 5,6 bilhões anuais e mais R\$ 25,2 bilhões de pagamentos atrasados.

A briga dos servidores civis surgiu em 1993, quando o ex-presidente Fer-

nando Collor de Melo concedeu reajuste salarial de 28,86% a oficiais-gerais das Forças Armadas.

Com base no princípio da isonomia, os servidores civis moveram ações reivindicando o mesmo aumento de salário. A briga engrossou quando, no ano passado, o Supremo decidiu favoravelmente aos servidores ci-

vis ao determinar que onze funcionários públicos civis também recebessem o reajuste salarial.

Embora a decisão do STF valesse apenas para os onze servidores que eram os autores daquela ação, o julgamento da mais alta corte do País passou a servir como importante referência para os funcionários públicos

civis e também para as instâncias inferiores do Judiciário.

A solução do governo para conter a exausta de tutelas concedidas a favor dos servidores foi a proposição de uma medida provisória que restringisse a aplicação desse instrumento processual. A MP foi transformada, mais tarde, na Lei nº 9.494/97.